



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**PIBITI/ CNPq/ UFCG**



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**  
**PIBITI - EDITAL 03/12**

O Coordenador Institucional do PIBITI da Universidade Federal de Campina Grande comunica aos docentes e discentes, a abertura das inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, ano 2012/2013.

**APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI - tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**OBJETIVOS GERAIS**

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**CALENDÁRIO**

**INSCRIÇÃO:** início: 21/06/2012 – Término 19/07/2012 às 18h00min

**LOCAL:** ASSESSORIA DE PESQUISA DE CADA CENTRO

**AVLIAÇÃO:** 23/07/2012 até 17/08/2012

**RESULTADO DA SELEÇÃO:** Até 17/08/2012



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**PIBITI/ CNPq/ UFCG**



**INDICAÇÃO DO BOLSISTA:** Após a publicação do resultado da seleção, a indicação do Bolsista deverá ser feita até o dia 24/08/2012, através do cadastramento do aluno no SAAP e da remessa do formulário de inscrição com toda a documentação exigida. (<http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/todos-os-arquivos.html>)

**VIGÊNCIA DAS BOLSAS:** Início: 01/09/2012 – Término 31/08/2013

**VALOR DA BOLSA:** Conforme valor em vigência no CNPQ.

As normas e instruções para o processo seletivo PIBITI/CNPq/UFCG, encontram-se à disposição dos interessados na página <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/todos-os-arquivos.html> e/ou <http://www.ufcg.edu.br>.

## **REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

### **DO ORIENTADOR**

- Ser docente e/ou pesquisador em atividade na UFCG, com titulação de doutor, em uma das seguintes situações:
  - a) Contratado em regime de tempo integral (40 h) com dedicação exclusiva (DE). Para bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) é permitido o regime de trabalho de 20 horas.
  - b) Aposentado com vínculo comprovado com a UFCG como professor voluntário ou aposentado com bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), membro de Programa de Pós-Graduação nesta Instituição.
- No caso do pesquisador aposentado, este poderá ser orientador somente se for bolsista de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES etc.);
- Pesquisador voluntário desta Instituição poderá ser orientador desde que anexe o Termo de Adesão, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, publicada no D.O.U no dia 19/02/98. Este Termo de Adesão deverá ser enviado a Coordenação de Pesquisa pelo professor, durante a submissão de seu projeto de pesquisa;
- Comprovar que é cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**PIBITI/ CNPq/ UFCG**



- Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- Não ter afastamento integral superior a três meses, durante a vigência da bolsa;
- Ter produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações sócio-econômicas, nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq;
- Cada candidato a orientador do Programa PIBITI poderá inscrever apenas 01 aluno(a);
- Não estar em débito com relatórios de bolsistas do PIBITI.

### **DO BOLSISTA**

Em caso de aprovação da bolsa, o BOLSISTA, indicado pelo orientador, deverá atender os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período letivo. Apresentar CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) igual ou superior a 7,0 (sete). O candidato poderá ter apenas uma reprovação, inclusive durante todo o período da vigência da bolsa.
- Estar cadastrado no grupo de pesquisa no qual pertence o orientador;
- Possuir Currículo Lattes cadastrado e publicado OBRIGATORIAMENTE;
- No caso de bolsa nova, não será permitida a inscrição de alunos com previsão de término de curso durante a vigência da bolsa.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

#### **DO ORIENTADOR**

- Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



- Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados, em congressos, seminários, etc.
- Caso o pesquisador não entregue o relatório parcial e/ou final nos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa, este perderá o direito de concorrer na seleção do ano seguinte.
- Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos feitos por seu(s) bolsista(s), por ocasião da apresentação do relatório parcial e durante o Congresso de Iniciação Científica desta Instituição;
- Os pesquisadores que enviarem projetos ao processo seletivo do PIBITI tornam-se automaticamente avaliadores *ad hoc* de outros projetos que, porventura, receberem para avaliação. Caso não avalie os projetos enviados, não poderá se candidatar na próxima edição do PIBITI, salvo justificativa documentada e aprovada pelo comitê interno.

## **DO BOLSISTA**

Em caso de aprovação da bolsa, o BOLSISTA, indicado pelo orientador, obriga-se a:

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e de inovação, em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso durante o ano letivo, cumprindo a carga horária semanal referente ao projeto de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no PIBITI/CNPq/UFCG;
- Não receber qualquer remuneração de outro programa acadêmico (ex.: monitoria, extensão, iniciação científica, estágio etc.); ou projeto de pesquisa ou emprego;
- Cumprir as obrigações conforme definidas no termo de compromisso.
- Não possuir vínculo empregatício, emprego(s) de qualquer natureza, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de monitoria, bolsista ou estágio de outros programas, estágio remunerado e outros durante a vigência da bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## DO PROJETO TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

- Trata-se de um projeto específico da pesquisa que será desenvolvido pelo bolsista PIBITI. O projeto deverá obrigatoriamente pertencer a uma linha de pesquisa existente no grupo de pesquisa do orientador e estar claramente relacionado a atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o bolsista tenha oportunidade de executá-lo ao longo dos 12 meses de vigência da bolsa.
- Elaborado pelo orientador, o projeto específico deverá constar: **Título; Resumo; Palavras-chave** (mínimo 03 e máximo 06), **Introdução; Objetivos** a serem alcançados ( **Gerais e Específicos**); **Fundamentação Teórica; Metodologia; Atividades detalhadas** a serem realizadas pelo aluno durante um período de doze (12) meses e demonstrando claramente que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; **Cronograma das atividades; Referências bibliográficas.**
- O Projeto Tecnológico e de Inovação deverá ter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.
- O Projeto Tecnológico e de Inovação não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das Instituições envolvidas (UFCG e CNPq) para a sua execução.
- Sendo parte de um projeto maior com financiamento, o projeto submetido será dispensado da avaliação desde que seja **comprovado** o efetivo financiamento do projeto maior. Neste caso, será atribuída a nota máxima ao projeto elaborado, conforme os termos da Resolução 05/2009 da CSPE, apenas quando o orientador for o Coordenador do projeto financiado.
- O orientador deverá mencionar no projeto específico se este faz parte de um projeto maior financiado.
- O Projeto Tecnológico e de Inovação não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa, salvo através de uma justificativa do orientador. O projeto substituto será avaliado por membros do Comitê Institucional do PIBITI, podendo ser ou não aprovado. Caso não seja aprovado, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



bolsa poderá ser remanejada para um dos projetos selecionado e não classificado durante a primeira avaliação;

- A pesquisa envolvendo animais ou o ser humano, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais em todas as áreas do conhecimento (aplicação de questionário, realização de entrevista, etc.), conforme Resolução 196/96 do CNS deverá obrigatoriamente ser submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP. Maiores informações acessar CEP-HUAC ou CEP-CSTR pelo site <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br>.
- No ato da inscrição, o projeto deverá constar do protocolo de envio do projeto ao comitê de ética ou do parecer já emitido por esse comitê.
- A partir da data do início do programa, o pesquisador terá 90 dias corridos para entregar à Coordenação de Pesquisa da PROPEX a documentação que comprove a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética, substituindo então o protocolo citado anteriormente. Não havendo comprovação, o projeto será cancelado automaticamente.
- Os critérios para análise do Projeto Tecnológico e de Inovação a ser desenvolvido pelo bolsista e do Curriculum Vitae encontram-se à disposição na Assessoria de Pesquisa dos Centros da UFCG e na página do Programa: <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br>.
- O Projeto Tecnológico e de Inovação a ser avaliado deverá obrigatoriamente ser encaminhado **online** pelo SAAP – Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Projeto - cujo endereço é: <http://saap.ufcg.edu.br>.
- O Projeto Tecnológico e de Inovação deverá **conter** uma cópia da Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor – CVP - devidamente preenchida. A mesma ficha CVP deverá ser enviada por E-MAIL para o endereço: [pesquisa@ufcg.edu.br](mailto:pesquisa@ufcg.edu.br), constando no campo ASSUNTO o nome da GRANDE ÁREA do projeto, conforme cadastrada no SAAP, até a data limite de submissão de projetos.
- Deverão ser entregues cópias IMPRESSAS dos seguintes documentos na ASSESSORIA DE PESQUISA de cada Centro:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



- a) Uma cópia do projeto;
- b) Cópia do parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- c) Curriculum Vitae plataforma Lattes resumido;
- d) Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor - CVP devidamente preenchida;
- e) Comprovante de cadastro no grupo de pesquisa (Cópia impressa da página do grupo de pesquisa)
- f) Protocolo de envio do projeto ao Comitê de Ética (quando for o caso);
- g) Comprovante de financiamento do projeto (quando for o caso).

**OBS: CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTEJA COMPLETA, O PROJETO NÃO SERÁ AVALIADO.**

- Não será aceito o envio de projetos para as áreas científica, tecnológica e artístico-cultural, concomitantemente.
- Orientadores contemplados com bolsas PIBITI/UFCG/CNPq deverão entregar a Ficha de Indicação do Bolsista, declaração assinada pelo estudante e pelo orientador, afirmando que o aluno não concluirá seu curso antes do término da bolsa (agosto de 2013) e comprovante de inscrição do aluno no Grupo de Pesquisa do Orientador até 24 de agosto de 2012 na PROPEX. Após o cadastramento do aluno indicado, o termo de concessão será enviado pelo CNPq ao e-mail do bolsista que deverá confirmá-lo (a senha de acesso solicitada é a mesma usada para acesso ao Lattes). A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa. **Não há pagamento retroativo.** A conta no Banco do Brasil deve ser aberta antes da entrega da ficha na PROPEX.

### **DA AVALIAÇÃO**

Os Projetos serão avaliados pelo Comitê do PIBITI .

- Os critérios para análise dos projetos e do Currículo Lattes encontram-se à disposição no site da UFCG, no site do PIBIC e na Coordenação de Pesquisa da UFCG;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



- Para o processo de avaliação, além do envio do projeto pelo SAAP, deverão obrigatoriamente serem entregues cópias IMPRESSAS dos seguintes documentos na ASSESSORIA DE PESQUISA DE CADA CENTRO:
  1. Uma cópia do projeto incluindo o plano de atividade do aluno
  2. Comprovante do protocolo de envio à Comissão de Bioética, se for o caso
  3. Currículo Lattes resumido (03 últimos anos: 2009 a 2012);
  4. Impressão de comprovante de cadastro no grupo de pesquisa.
  5. Impressão de comprovante de cadastro no SAAP.
  6. Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor ( CPV) devidamente preenchida e enviada por E-MAIL para o endereço: [pesquisa@ufcg.edu.br](mailto:pesquisa@ufcg.edu.br), constando no campo ASSUNTO a GRANDE ÁREA do projeto, conforme informado no cadastro no SAAP.

### **DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO**

**NÃO ESTANDO CONFORME AS NORMAS DESTE EDITAL, O PROJETO SERÁ DESQUALIFICADO.**

### **DA CONCESSÃO DE BOLSA**

O número de bolsa para o Programa PIBITI/UFCG , assim como o seu valor mensal, é definido pelo CNPq.

- Os pesquisadores de reconhecida competência científico-tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científico-tecnológica.
- No caso de classificação do seu Projeto Tecnológico e de Inovação, o orientador receberá uma cota de bolsa ( 01 bolsa) para futura indicação do bolsista.
- A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e empregos, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
PIBITI/ CNPq/ UFCG



### **PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Serão analisados os pedidos de reconsideração encaminhados através do Protocolo Geral da UFCG dentro do prazo de 48hs a partir da data de publicação do resultado da seleção.

### **CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

- Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário específico (disponibilizado no site do PIBIC) do dia 20 do mês vigente ao dia 05 do mês subsequente.
- Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.
- A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.
- O prazo final para substituição de bolsista será até 30 de Março de 2013. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da cota.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI será regido pela Norma RN-017/2006, Anexo VI do CNPq.

Campina Grande, 18 de Junho de 2012.

PROPEX/ Coordenação do Programa